



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Decreto nº. 1408/2015, de 15 de dezembro de 2015.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS ENTRE OS DIAS 23 DE DEZEMBRO DE 2015 A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de comemoração, festividades e confraternizações de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência e a oportunidade, atreladas à economicidade administrativa e ao interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - As atividades das repartições públicas municipais da Prefeitura de Santa Clara D'Oeste, durante o período de 23 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, ficarão restritas às questões internas, sendo que em tal período não haverá atendimento ao público em geral.

Art. 2º. As Secretarias e respectivos setores que desenvolvem atividades de caráter essencial, de excepcional interesse público, que não podem ser suspensas, deverão mantê-las em sua mais profunda normalidade, podendo haver rodízios, conforme determinar os superiores hierárquicos.

Art. 3º. Por convocação do Prefeito Municipal ou do responsável pelo Setor, excepcionalmente e com as devidas justificativas, os servidores lotados nas repartições adstritas a este Decreto deverão realizar suas funções e atividades normalmente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



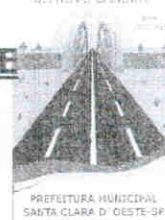
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04


Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 15 de dezembro de 2015.



CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.



SÉRGIO CARRILHO DA SILVA

Diretor do Depto. de Administração